



**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>0963/2023</b>  <b>TIPO:</b> menor preço  <b>REGISTRO DE PREÇO</b>  <b>UASG 926277</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>A partir das 09:00 horas do dia 10/01/2024</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09:00 horas do dia 29/01/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço de peças, acessórios e equipamentos para atender a demanda do serviço de engenharia clínica do Hospital Universitário do oeste do Paraná.**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 313.350,42.**

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**E-mail:** [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br)

**Telefones/whatsapp:** (45) 3321-5125

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta\_PE\_963-23\_pecas\_acessorios\_e Equipamentos



data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 23/01/2024), através do endereço eletrônico [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

**4.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**4.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Os itens descritos neste edital são fornecidos por empresas que não se enquadram como microempresa, fazendo com que não haja empresas suficientes que possam fazer parte deste processo licitatório.

Diante do exposto, visando o não desabastecimento desta Instituição, todos os lotes presentes nesse edital serão destinados para ampla concorrência. Considerando ainda a inviabilidade da contratação de dois tipos diferentes de manutenção e treinamento indico que o item 29 não seja divisível.

### 6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.



#### 7. GARANTIA:

7.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

#### 8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### 9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA  
Anexo II - DOS DOCUMENTOS  
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)  
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO  
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
- 2.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 2.6. No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 2.7. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.8.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.8.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
  - 2.8.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_PE\_963-23\_pecas\_acessorios\_e Equipamentos



**2.8.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.8.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.8.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.9.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.10.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.11.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

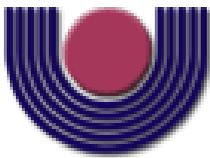
**4.1.2.** Marca/modelo/referência;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída**.

4.4.1.1. **Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.**

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

**5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

**5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

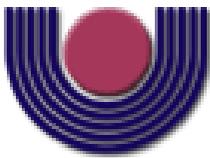
## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

**6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

**6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I - ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta\_PE\_963-23\_pecas\_acessorios\_e Equipamentos



(<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

**8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

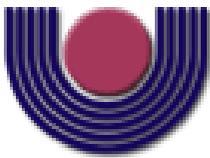
**8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

## 9. OS RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



- 9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.3.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2.** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.3.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 11.6.** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.7.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 11.8.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



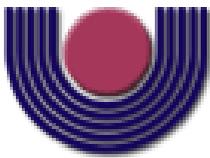
- 11.8.1.** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 11.8.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 11.8.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 11.8.4.** O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

- 12.1.** À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste
- 12.2.** As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3.** A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.
- 12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5.** As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## 13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
- 13.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 13.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 13.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**13.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

**13.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**13.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

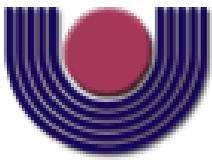
**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 15.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 15.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 15.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 15.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 08 de janeiro de 2024 de janeiro de 2024.

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral e Ordenador de Despesas  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO****1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 Aquisição de peças, acessórios e equipamentos para atender a demanda do serviço de engenharia clínica do Hospital Universitário do oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	74117	Cabo com sensor de oximetria Masimo SET, tipo CLIP. - Tecnologia Masimo SET; - A conexão no monitor deve ser do tipo LNC de 14 pinos, macho; - Deve ser em cabo único (monitor-paciente), ou pré-cabo mais cabo sensor; - Comprimento TOTAL aproximado do cabo (monitor-paciente), 3 metros; - O sensor deve ser reutilizável; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; - Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 445882 GMS 6511-79902.	un	10,0000	255,4600	2.554,6000	N/S/N
2	74280	Cabo com sensor de oximetria (monitor/paciente) infantil/neo, tipo Y, compatível com o oxímetro marca Philips, modelo Efficca CM 120, utilização infantil/neo-natal; elemento sensor em forma de Y para uso em neonatos; deve ser em cabo único (monitor até o paciente); comprimento aproximado do cabo, 2 metros; reutilizável; o aparelho de oximetria possui registro na ANVISA, embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação e quando aplicável, o método de esterilização; o proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; produto deve possuir registro vigente no MS; detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; garantia de 06 meses para defeitos de fabricação; cod. BR 445887, 445884 Cod. GMS 6511-68458.	Pç	10,0000	295,6400	2.956,4000	N/S/N
3	67953	SENSOR DE UMIDADE PARA INCUBADORA FANEM, MODELO VISION 2186 CE, REF. 000.858.029 0475500 GMS 6511.72501	Código BR Pç	16,0000	1.090,0400	17.440,6400	N/S/N
4	60879	Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, saída a ssd e alarme. GMS: 6603-67428. Cod. BR 361596.	un	5,0000	558,1100	2.790,5500	N/S/N
5	60877	Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, saída a rele e alarme. GMS: 5902-87969. Cod. BR 361596	un	5,0000	668,5300	3.342,6500	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

6	60878	Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, 2 saídas a rele e alarme. GMS 5902.71362 Cod. BR 361596	un	5,0000	795,2300	3.976,1500	N/S/N
7	71813	Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 05 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6511.71122  Cod. BR 442906	kit	10,0000	260,0000	2.600,0000	N/S/N
8	71814	Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 10 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6511.71363 Cod. BR 442906	kit	10,0000	260,0000	2.600,0000	N/S/N
9	71815	Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 12 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6511.71411 Cod. BR 442906	kit	10,0000	269,8800	2.698,8000	N/S/N
10	71816	Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 15 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6511.71364 Cod. BR 442906	kit	10,0000	270,1300	2.701,3000	N/S/N
11	71817	Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 05 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando	kit	10,0000	278,4200	2.784,2000	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

		aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6510.76358. Cod. BR 442906					
12	71818	Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 10 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS: 6510.76357. Cod. BR 442906.	kit	5,0000	278,2500	1.391,2500	N/S/N
13	71819	Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 12 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS: 6511.88010. Cod. BR 442906.	kit	5,0000	269,8800	1.349,4000	N/S/N
14	71820	Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 15 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS: 6511.88011. Cod. BR 442906	kit	5,0000	269,8800	1.349,4000	N/S/N
15	71810	Kit Vedante para bainha tipo Diafragma 10 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS: 6511.81179. Cod. BR 442906.	kit	5,0000	379,6500	1.898,2500	N/S/N
16	71809	Kit Vedante para bainha tipo Diafragma 05 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits;	kit	5,0000	248,0500	1.240,2500	N/S/N

**Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01**  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

- Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply;
- Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;
- Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS 6511.81176.  
Cod. BR 442906.

17	71811	Kit Vedante para bainha tipo Diafragma 12 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. - Embalagem com 5 kits; - Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; - Produto deve possuir registro vigente no MS; GMS: 6511.88012. Cod. BR 442906.	kit	5,0000	248,0500	1.240,2500	N/S/N
18	72127	Reparo (Diafragma) do pistão do Aspirador, marca Olidef, modelo A-45 Plus. GMS: 6510.50428. Cod. BR 445322	Pç	5,0000	431,5700	2.157,8500	N/S/N
19	72416	Cabo com sensor de Oximetria (monitor/paciente) tipo CLIP, modelo C80. Utilização geral adulto. Elemento sensor em forma de CLIP. Deve ser em cabo único (monitor/paciente), ou pré-cabo mais cabo sensor. Comprimento total aproximado do cabo (monitor/paciente), 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR: 445882. Código GMS: 6511.74359.	un	30,0000	1.005,5400	30.166,2000	N/S/N
20	72423	Sensor e temperatura esofágico, COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. Comprimento aproximado do cabo 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR: 470786. Código GMS: 6511.74369.	un	12,0000	140,3100	1.683,7200	N/S/N
21	72424	Sensor e temperatura de pele, modelo C80. Comprimento aproximado do cabo 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR: 73695. Código GMS: 6511.74367.	un	12,0000	185,4200	2.225,0400	N/S/N
22	70136	Cabo com Sensor de Oximetria (monitor/paciente) adulto, tipo clip, COMPATÍVEL com o monitor Mindray PM-9000. - Utilização adulto; - Elemento sensor do tipo Clip uso adulto; - Deve ser em cabo único (monitor/paciente); - Comprimento aproximado do cabo, 3 metros; - Reutilizável; - Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização;	un	44,0000	1.120,3300	49.294,5200	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

		- O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento;					
		- Produto deve possuir registro vigente no MS;					
		- Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares;					
		- Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. COD. BR 445882. CÓDIGO GMS: 6511.75005.					
23	72417	Coletor de umidade (water Trap) para capnografia SIDESTREAM, compatível com o monitor ALFAMED, modelo VITA i120. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante ALFAMED. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR: 466380, Código GMS: 6511.75560.	un	20,0000	256,0000	5.120,0000	N/S/N
24	72415	Cabo com sensor de Oximetria (monitor/paciente) tipo Y, modelo C80. Utilização geral adulto/pediátrico/infantil/neonatos. Elemento sensor em forma de Y. Deve ser em cabo único (monitor/paciente), ou pré-cabo mais cabo sensor. Comprimento total aproximado do cabo (monitor/paciente), 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Código BR: 445882. Código GMS: 6511.74361.	un	30,0000	506,5500	15.196,5000	N/S/N
25	74028	Cabo PIC BIS LOC 4 Channel. Sensor eletrônico, tipo sensor magnético. (Código 186-1018-AMS), Medtronic. Código BR:479992. Código GMS: 6510.74258.	Pç	1,0000	70,3400	70,3400	N/S/N
26	73970	Kit de placas e membranas compatível ao MOD 1247 para cama da marca HILL ROM. Código BR: 388066. Código GMS: 6517.74957, Cod. BR 441368	Pç	6,0000	6.013,6100	36.081,6600	N/S/N
27	72200	Tábua para massagem cardíaca em PVC, com aproximadamente 42 x 42 cm. Código BR aproximado: 427815. Código GMS: 6510.80526.	un	20,0000	275,3600	5.507,2000	N/S/N
28	74398	Conjunto de dobradiça protetora do acrílico do berço aquecido da marca Gigante. Código BR aproximado: 473176. Código GMS: 6510.80815.	Pç	20,0000	55,0000	1.100,0000	N/S/N
29	75486	Aparelho de emissões otoacústica para recém-nascidos, crianças e adultos, aparelho completo contendo um dispositivo portátil de fácil utilização, com base para armazenamento e transferência de dados, possuir impressora térmica sem fio, suporte conveniente para o operador manter as mãos livres, nível de ruído tolerável para operação menor que 60 decibéis, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 exames, sonda padrão com no mínimo 30 centímetros, alimentação do equipamento por bateria recarregável de lítio, vida útil da bateria no mínimo 20 horas ou no mínimo 300 exames, base para recarregar a bateria, conexão com PC via software incluso mais cabo USB para transferência de dados, intensidade de estímulo de até 85 decibéis contínuos, possuir fonte conectada a impressora, peso aproximado entre 300 e 350 gramas. Maleta para transporte, ter registro na Anvisa e licença sanitária do fornecedor, itens inclusos: 03 (três) bobinas de papel térmico, 20 (vinte) olivas de 6mm e 20 (vinte) olivas infantis vermelhas podendo ser reprocessadas após o uso. cod. BR aprox. 424136.	Pç	5,0000	21.966,6600	109.833,3000	N/S/N
29							
			<b>Total (29)</b>		336,0000	313.350,4200	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

**1.1.2** Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável;

**1.1.3** Memória de Cálculo: POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras em anexo;

**1.1.4** Proposta parcial: não será permitida.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens)

À contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no que se refere às especificações, condições e obrigações estabelecidas.

O transporte dos materiais deve atender às determinações das normas vigentes de segurança e transporte, higiene, cobertura protetora para a carga, mantendo a integridade do produto; sob pena de rescisão contratual.

**QUANTO ÀS EMBALAGENS DOS PRODUTOS:** deve constar externamente em todas as embalagens identificação do produto, procedência, composição do material, data da embalagem e peso.

Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

Apresentar catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Local de Entrega: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal no Setor de Engenharia Clínica.

**1.4.2** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

**1.4.3** A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Geralmente as ordens de compra são emitidas mensalmente. Após a emissão das ordens de compra, a empresa recebe por e-mail a nova ordem de compra enviada pelo setor de compras do HUOP. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**1.4.4** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

**1.4.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, tipo, número de empenho. Todas as entregas devem vir acompanhadas de sua respectiva nota fiscal.

**1.4.6** Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

## 1.5 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos itens serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, onde deve constar suas dimensões, tamanhos e modelos, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição de materiais médico-hospitalares com intuito de que seja atendida a demanda do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, pelo período de 12 meses.

O Serviço de Engenharia Clínica (EC) atende todo o hospital disponibilizando equipamentos médicos hospitalares nas alas F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Os equipamentos recebidos destes setores são amplamente avaliados, substituídos acessórios ou peças e devolvidos concertados em plenas condições para as equipes assistenciais possam utilizar nos pacientes colaborando para sua recuperação.

Compete ao serviço dos técnicos e dos oficiais de manutenção, enquanto profissional locado no setor de engenharia clínica zelar, substituir, analisar, avaliar e concertar os equipamentos que adentram sob ordem de serviço com histórico dos fatos para fazer os reparos ou substituir acessórios liberando os instrumentos para o serviço a que se destina. Importante relatar que nem todos os equipamentos são passíveis de conserto.

Por se tratar de um Hospital referência que atende urgências, emergências e casos de alta complexidade na região, a necessidade de equipamentos precisos nas ações oferecendo dados fidedignos para as equipes assistências.

Todos os leitos das unidades de terapias intensivas (UTIs) e pronto socorro com pacientes internados, tendo em vista que pelo menos 80 leitos da unidade são de UTI adulto e pediátrico e grande parte dos pacientes internados nessas unidades de alta complexidade, necessitarão em algum momento de equipamento especial tipo ventiladores pulmonares, oxímetro de pulso, monitor multiparamétrico e outros que necessitam de conserto, substituição de peças e acessórios.

Fornecer um equipamento onde a equipe pode confiar nas informações que o instrumento apresenta é uma forma de evitar erros e promover uma assistência segura e com qualidade para o paciente de forma contínua até a alta hospitalar.

Os equipamentos de aferição dos dados vitais dos pacientes, precisam estar em conformidade, calibrados com credibilidade uma vez que estes instrumentos no âmbito hospitalar se constituem em medida

coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado (saúde), refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Desta forma, estes acessórios aqui solicitados vêm colaborar com a manutenção adequada dos equipamentos que são de grande valia para a manutenção ou boa recuperação da saúde dos pacientes aos quais são indicados o uso de equipamento de monitoração refletindo em uma estada mais breve em ambiente hospitalar, gerando economia para a Instituição com a desospitalização mais célere.

Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que *"Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos"*.

Desta forma, os técnicos que atuam na engenharia clínica do HUOP recebem os equipamentos para avaliação e levando em consideração a situação do aparelho as possibilidades de conserto, substituição de peças e acessórios visando sempre a promoção e a recuperação do equipamento para auxiliar na assistência do paciente.

Assim, considerando a pesquisa feita no GMS, referente aos registros de preços de peças e acessórios, não se tem registro atual para estes produtos, em anexo encontram-se as consultas realizadas pelo site do GMS.

Considerando que não foi encontrado ata vigente na pesquisa realizada no GMS, considerando ainda que processos licitatórios do HUOP para estes itens já finalizaram, solicita-se abertura de novo processo licitatório por Registro de Preço para 12 meses.

## 2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 2.2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

O consumo foi baseado no POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras (em anexo), cujo objetivo é garantir a confecção de pedidos de compra e processos licitatórios condizentes com a realidade de consumo. Após a análise do quantitativo anual os valores foram submetidos a uma margem de segurança de 25%.

O quantitativo foi definido com base em um período de 12 meses, sendo solicitados a cada mês, podendo ser variável a cada mês conforme o recebimento de equipamentos para conserto ou substituição de peças e liberação de consumíveis, demanda do setor e novos serviços.

A justificativa foi baseada no código do Tasy de licitações anteriores com relação a sua aquisição, mas por se tratar de estoque direto, não gera relatório de consumo por item. Possui estoque direto por se tratar de materiais para manutenção imediata do equipamento, sendo solicitados somente para a reposição dos danificados, não gerando estoque dos itens.

### 2.2.2 Quanto à Memória de Cálculo

As justificativas foram baseadas no código do Tasy de licitações em aberto a partir do histórico de aquisição.

A seguir é apresentado um detalhamento de cada item com sua devida justificativa de aquisição.

Item 1	Cód. GMS: 6511.79902	Quantidade solicitada: 10 unidades
TIPO: Sensor de oximetria, TIPO: Clip, adulto, compatível com tecnologia Masimo LNCS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 74.117 Cabo com sensor máximo, utilizado nos monitores com capnografia para medir a concentração de gases medicinais que o paciente está recebendo. Este item é utilizado em diversos equipamentos que devido ao uso contínuo nos aparelhos sofrem diversas avarias como, quebras por esmagamento, rompimento das fibras e quebra dos conectores de acesso ao aparelho. Este cabo com sensor de oximetria acessório acompanha a compra do equipamento em 2020 e agora necessita ser substituído, desta maneira nunca adquirido pela instituição, mas estima-se um pedido de 10 unidades anuais para possíveis substituições dos cabos danificados.		
Item 2	Cód. GMS: 6511.68458	Quantidade solicitada: 10 unidades



TIPO: Sensor de oximetria, TIPO: Y, APLICAÇÃO: De pulso, USO: Neonatal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 74280. cabos com sensor de oximetria Philips Efficia infantil/neonatal tipo clip: Estes cabos com sistema de leitura tipo clip que evita trauma nos dedos onde é colado para captar os dados de saturação sanguínea periférica, frequência de pulso. Foram adquiridos 07 unidades em 2022 por meio de Solicitação de Compra, que estão em utilização. Existem sete (7) equipamentos desta marca que estão instalados na UTI pediátrica. No relatório de consumo por período 2022, a quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 7 unidades, mas estima-se um pedido de 10 unidades anuais para possíveis substituições dos cabos danificados. Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 10 unidades anuais, visando a abertura da nova Ala Materno Infantil.		
Item 3	Cód. GMS: 6511.72501	Quantidade solicitada: 16 unidades
TIPO: SENSOR DE UMIDADE PARA INCUBADORA FANEM, MODELO VISION 2186 CE, REF. 000.858.029. Produto deve possuir registro vigente no MS; detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares; garantia de 06 meses para defeitos de fabricação. Embalagem contendo um item com suas especificações. Código BR 475500		
Justificativa: Código Tasy: 67.953. Sensores de umidade para incubadora neonatal, estes sensores servem para medir a umidade do ar no interior da incubadora. As incubadoras foram adquiridas 6 unidades em 2008 e 7 unidades em 2014. Desde a aquisição até o presente ano (2023) nunca foram substituídos os sensores os quais estão danificados e em falta nas incubadoras. Este item nunca foi adquirido pela instituição, mas levando-se em consideração o desgaste dos mesmos e a substituição gradual estima-se que para período de 12 meses 16 unidades visando a abertura da nova Ala Materno Infantil.		
Item 4	Cód. GMS: 6603.67428	Quantidade solicitada: 5 unidades
Controlador de Temperatura para Equipamento Laboratorial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Especificações para o termo de referência:</b> Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, saída a ssd e alarme. Para controle de temperatura interna e externa de equipamento hospitalar. Código BR 361596		
Justificativa: Código Tasy: 60.879. Controladores de temperatura digital com saída SSD e alarme, serve para diversos equipamentos que necessitam de controle preciso de temperatura desde que possua entrada para sensor. Foi adquirido uma unidade em 2013 e duas unidades em 2020, totalizando 3 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 unidades anuais.		
Item 5	Cód. GMS: 5902.87969	Quantidade solicitada: 5 unidades
Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, saída a rele e alarme. Código BR 361596		
Justificativa: Código Tasy: 60.877. Controladores de temperatura digital com saída a RELÉ e alarme, serve para diversos equipamentos que necessitam de controle preciso de temperatura desde que possua entrada para sensor. Foram adquiridos duas unidades em 2013 e duas unidades em 2020, totalizando 4 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 unidades anuais.		
Item 6	Cód. GMS: 5902.71362	Quantidade solicitada: 5 unidades
Controlador de temperatura digital 127/220V, com sensor, 2 saídas a rele e alarme. Código BR: 361596		
Justificativa: Código Tasy: Controladores de temperatura digital com 2 sensores e saídas com RELÉ e ALARME, serve para diversos equipamentos que necessitam de controle preciso de temperatura desde que possua entrada para dois sensores. Foram adquiridas duas unidades em 2013 e duas unidades em 2020, totalizando 4 unidades que foram utilizadas para diversos equipamentos que necessitem de controle de temperatura, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 unidades anuais.		
Item 7	Cód. GMS: 6511.71122	Quantidade solicitada: 10 unidades
<b>Descritivo GMS:</b> Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha tipo janela 05mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Especificações para o termo de referência:</b> Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 05 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas		



da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS.

Justificativa: Código Tasy: 71.813. Kits 05mm vedante externo para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Foram adquiridos dois kits em 2020. Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 10 Kits anuais para suprir a necessidade, visto que foram contratualizados mais procedimentos cirúrgicos, sendo um item indispensável para realizar os procedimentos cirúrgicos por vídeo.

Item 8 Cód. GMS: 6511.71363 Quantidade solicitada: 10 unidades

**Descritivo GMS:** Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha tipo janela 10mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**Especificações para o termo de referência:** Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 10 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS;

Justificativa: Código Tasy: 71.814. Kits 10mm vedante externo para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Foram adquiridos dois kits em 2020. Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 10 Kits anuais para suprir a necessidade, visto que foram contratualizados mais procedimentos cirúrgicos, sendo um item indispensável para realizar os procedimentos cirúrgicos por vídeo.

Item 9 Cód. GMS: 6511.71411 Quantidade solicitada: 10 unidades

Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha tipo janela 12mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**Especificações para o termo de referência:** Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 12 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS

Justificativa: Código Tasy: 71.815 Kits 12mm vedante externo para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.

Item 10 Cód. GMS: 6511.71364 Quantidade solicitada: 10 unidades

Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha tipo janela 15mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**Especificações para o termo de referência:** Kit Vedante Externo para bainha tipo janela 15 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS

Justificativa: Código Tasy: 71.816 Kits 15mm vedante externo para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função



adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.		
Item 11	Cód. GMS: 6510.76358	Quantidade solicitada: 10 unidades
Vedante, TIPO: Interno, USO: Para bainha, tipo janela, DIÂMETRO: 5,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Especificações para o termo de referência:</b> Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 05 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS		
Justificativa: Código Tasy: 71.817. Kits 5mm vedante externo para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.		
Item 12	Cód. GMS: 6510.76357	Quantidade solicitada: 10 unidades
Vedante, TIPO: Interno, USO: Para bainha, tipo janela, DIÂMETRO: 10,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Especificações para o termo de referência:</b> Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 10 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS		
Justificativa: Código Tasy: 71.818 Kits 10mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.		
Item 13	Cód. GMS: 6511.88010	Quantidade solicitada: 5 unidades
Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 12 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças; Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS		
Justificativa: Código Tasy: 71.819 Kits 12mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.		
Item 14	Cód. GMS: 6511.88011	Quantidade solicitada: 5 unidades
Kit Vedante Interno para bainha tipo janela 15 mm, compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Embalagem com 5 kits; deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS		



Justificativa: Código Tasy: 71.820 Kits 15mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Nunca adquirido na instituição, pois os atuais ainda estavam em bom estado de conservação. Mas devido as esterilizações constantes, os mesmos estão ressecados e não desempenham sua função adequadamente, desta maneira solicita-se a aquisição de 10 kits para atendimento a demanda do setor e substituição gradativa dos atuais.		
Item 15	Cód. GMS: 6511.81179	Quantidade solicitada: 5 unidades
<b>Descritivo GMS:</b> Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha / cânula, tipo diafragma em silicone autoclavável a vapor 134°C, DIÂMETRO: 10,0mm, EMBALAGEM: Pacote com 5 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 71.810 Kits 10 mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Foram adquiridos dois kits em 2020, Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 Kits anuais para suprir a necessidade, visto que foram contratualizados mais procedimentos cirúrgicos, sendo um item indispensável para realizar os procedimentos cirúrgicos por vídeo.		
Item 16	Cód. GMS: 6511.81176	Quantidade solicitada: 5 unidades
Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha / cânula, tipo diafragma em silicone autoclavável a vapor 134°C, DIÂMETRO: 5,0mm, EMBALAGEM: Pacote com 5 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 71.809. Kits 5mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Foram adquiridos dois kits em 2020, Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 Kits anuais para suprir a necessidade, visto que foram contratualizados mais procedimentos cirúrgicos, sendo um item indispensável para realizar os procedimentos cirúrgicos por vídeo.		
Item 17	Cód. GMS 6511.88012	Quantidade solicitada: 5 unidades
Kit, TIPO: Vedante externo, USO: Para bainha / cânula, tipo diafragma em silicone autoclavável a vapor 134°C, DIÂMETRO: 12 mm, EMBALAGEM: Pacote com 5 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply. Cada kit contém 5 peças. Deve ser compatível com as bainhas da marca EDLO e Bhiosupply; MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; Produto deve possuir registro vigente no MS		
Justificativa: Código Tasy: 71.811. Kits 12mm vedante interno para bainha tipo janela que são utilizados nas entradas das cânulas da videolaparoscopia evitando a entrada indesejável de ar ou corpos estranhos durante o evento cirúrgico. É utilizado em uma variedade de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, incluindo laparoscopias, endoscopias e outros procedimentos que requerem acesso interno ao corpo do paciente. Foram adquiridos dois kits em 2020, Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 Kits anuais para suprir a necessidade, visto que foram contratualizados mais procedimentos cirúrgicos, sendo um item indispensável para realizar os procedimentos cirúrgicos por vídeo.		
Item 18	Cód. GMS 6510.50428	Quantidade solicitada: 5 unidades
Borracha de Vedação (Oring), USO: Para tampa do frasco de aspiração de 5 litros, MATERIAL: Silicone, Suportar altas temperaturas no processo de esterilização (mínima de 121°C), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 72.127. Reparo (Diafragma) do pistão do Aspirador, marca Olidef, modelo A-45 Plus. Auxilia na produção da pressão do vácuo para aspirar fluidos líquidos das cavidades oral e nasal.		



Foram adquiridos em 2020, 4 unidades mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 5 unidades anuais.		
Item 19	Cód. GMS 6511.74359	Quantidade solicitada: 30 unidades
Cabo com sensor de oximetria, TIPO: Clip, compatível com monitor COMEN, USO: Adulto, COMPRIMENTO: 3m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cabo com sensor de Oximetria (monitor/paciente) tipo CLIP, modelo C80. Utilização geral adulto. Elemento sensor em forma de CLIP. Deve ser em cabo único (monitor/paciente), ou pré-cabo mais cabo sensor. Comprimento total aproximado do cabo (monitor/paciente), 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.		
Justificativa: Código Tasy: 72.416 O Sensor para Oximetria de pulso (SpO2) serve para realizar medições esporádicas a fim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 21 Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se que um pedido de 30 unidades é suficiente para atender a demanda anual sendo que o total de monitores da marca COMEN é de 37 equipamentos.		
Item 20	Cód. GMS 6511.74369	Quantidade solicitada: 120 unidades
Sensor de temperatura esofágico, TIPO: Compatível com monitor COMEN, COMPRIMENTO: 3m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário Sensor e temperatura esofágico, COMPATÍVEL com monitor COMEN, modelo C80. Comprimento aproximado do cabo 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação		
Justificativa: Código Tasy: 72.423. Sensor de temperatura esofágica é frequentemente utilizado no intraoperatório, devido à proximidade da perfusão dos grandes vasos para o coração, fornecendo valores que se aproximam dos obtidos por meio da artéria pulmonar. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 9 unidades mas por se tratar de produto para condição específica estima-se que um pedido de 30 unidades é suficiente para atender a demanda anual sendo que o total de monitores da marca COMEN é de 37 equipamentos.		
Item 21	Cód. GMS 6511.74367	Quantidade solicitada: 12 unidades
Sensor de temperatura de pele, TIPO: Compatível com monitor COMEN, COMPRIMENTO: 3m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário Sensor e temperatura de pele, modelo C80. Comprimento aproximado do cabo 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.		
Justificativa: Código Tasy: 72.424. Sensor de temperatura de pele é responsável pela captação e transmissão da temperatura corporal. Transforma a variação da temperatura corporal em corrente elétrica que pode ser interpretado pelo Monitor Multiparamétrico. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 8 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se que um pedido de 12 unidades é suficiente para atender a demanda anual sendo que o total de monitores da marca COMEN é de 37 equipamentos.		
Item 22	Cód. GMS 6511.75005	Quantidade solicitada: 44 unidades
Sensor SPO2 Clip, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, USO: Adulto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cabo com Sensor de Oximetria (monitor/paciente) adulto, tipo clip, COMPATÍVEL com o monitor Mindray PM-9000. - Utilização adulto; Elemento sensor do tipo Clip uso adulto; Deve ser em cabo único (monitor/paciente); Comprimento aproximado do cabo, 3 metros; Reutilizável; Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização; O proponente deverá apresentar catálogo ou folder ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando sua compatibilidade com o equipamento; Produto deve possuir registro vigente no MS		



Justificativa: Código Tasy: 70.136 O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) serve para realizar medições esporádicas a fim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 35 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se que um pedido de 44 unidades é suficiente para atender a demanda anual, sendo que o hospital possui mais de 50 monitores da marca Mindray.		
Item 23	Cód. GMS 6511.75560	Quantidade solicitada: 20 unidades
Coletor de umidade (water trap), TIPO: Compatível com monitor ALFAMED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 72.417 A armadilha de água tem a função de coletor que filtra a umidade e as secreções do ar exalado, evitando que os equipamentos sejam contaminados por bactérias. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 10 unidades mais a margem de segurança de 25% chega-se a 13 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 20 unidades é suficiente para atender a demanda anual sendo que o total de monitores multiparamétricos da marca ALFAMED, modelo VITA i120 é de 17 equipamentos todos com capnografia.		
Item 24	Cód. GMS 6511.74361	Quantidade solicitada: 30 unidades
Cabo com sensor de oximetria, TIPO: Y, compatível com monitor COMEN, USO: Geral, COMPRIMENTO: 3m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cabo com sensor de Oximetria (monitor/paciente) tipo Y, modelo C80. Utilização geral adulto/pediátrico/infantil/neonatos. Elemento sensor em forma de Y. Deve ser em cabo único (monitor/paciente), ou pré-cabo mais cabo sensor. Comprimento total aproximado do cabo (monitor/paciente), 3 metros. O sensor deve ser reutilizável. Este acessório deve ser original ou compatível com fabricante COMEN. Embalagem resistente, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.		
Justificativa: Código Tasy: 72.415 O Sensor para Oximetria de pulso (SpO2) serve para realizar medições esporádicas a fim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca. A quantidade utilizada no período de 12 meses foi de 24 unidades, mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 30 unidades é suficiente para atender a demanda sendo que o total de monitor multiparamétrico da marca COMEN é de 37 equipamentos todos com oximetria.		
Item 25	Cód. 6510.74258	Quantidade solicitada: 1 unidades
Cabo PIC BIS LOC 4 Channel. Sensor eletrônico, tipo sensor magnético. (Código 186-1018-AMS), Medtronic.		
Justificativa: Código Tasy: 74.028 Este sistema possui um monitor do nível de consciência para atender às necessidades dos médicos e dos pacientes submetidos à anestesia ou sedação. Apresenta sensores favorecendo a prevenção do despertar e titulação de anestésicos de maneira segura e eficaz. O cabo é o canal que transmite os sinais dos hemisférios cerebrais para o monitor. Este cabo é parte do comodato do equipamento (monitor) que foi danificado, desta maneira solicita-se uma unidade, pois o hospital possui apenas um monitor.		
Item 26	Cód. 6517.74957	Quantidade solicitada: 6 kit
Cabo PIC BIS LOC 4 Channel. Sensor eletrônico, tipo sensor magnético. (Código 186-1018-AMS), Medtronic.		
Justificativa: Código Tasy: 73.970 As placas e membras são os meios de acesso aos comandos da cama. Estas camas são elétricas, não tem comando manual. Estas placas e membranas foram danificadas impossibilitando acessar os comandos. Devido tal situação a cama está em desuso aguardando estes acessórios para liberar para sua finalidade. As camas elétricas marca HILL ROM foram adquiridas no ano de 2019, portanto as membranas necessitam ser substituídas.		
Item 27	Cód. 6510.80526	Quantidade solicitada: 20 unidades
Tábua para massagem cardíaca em PVC, com aproximadamente 42 x 42 cm		
Justificativa: Código Tasy: 72.200 Tábua para massagem, facilita e otimiza e estabiliza as compressões durante uma PCR, fornecendo uma superfície rígida e modelada conforme a anatomia, podendo prestar os primeiros socorros com eficiência. No ano de 2022 foram adquiridas 3 unidades, porém foram abertas novas alas, sendo que as disponíveis algumas são de material tipo madeira, impossibilitando uma desinfecção adequada, pois a mesma permanece úmida após limpeza e		



desinfecção. Por determinação da CCIH, é recomendável que o material seja de PVC, facilitando sua desinfecção. Por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 20 unidades para atender a demanda sendo que novos leitos UTI adulto foram abertos e se faz necessário mais equipamentos disponíveis para numa eventual necessidade para as equipes assistenciais.		
Item 28	Cód. 6510. 80815	Quantidade solicitada: 20 conjuntos
Conjunto, TIPO: Dobradiça, USO: Para berço aquecido, COMPOSIÇÃO: Item 01: Parafuso, Item 02: Espaçador, Item 03: Haste da dobradiça do protetor, Item 05: Mancal da dobradiça do protetor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Conjunto de dobradiça protetora do acrílico do berço aquecido da marca Gigante.		
Justificativa: Código Tasy: 74.398 As dobradiças promovem a segurança em manter as laterais das grades dos berços evitando possíveis quedas do paciente. No ano de 2022, foram adquiridos 6 conjuntos. Mas por se tratar de produto para condição específica estima-se um pedido de 20 conjuntos é suficiente para atender a demanda anual sendo que o total de berços aquecidos no HUOP são de 21 equipamentos.		
Item 29	Cód. : 6517.71779	Quantidade solicitada: 5 unidades
Equipamento para Emissões Otoacústicas, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 75.486. Aparelho de emissões otoacústica para recém-nascidos, crianças e adultos – Para a equipe de fonoaudiologia este aparelho é indispensável para a realização dos exames para fins de diagnosticar possíveis alterações na audição do RN podendo indicar quais condutas a serem tomadas. As emissões otoacústicas é o exame realizado na triagem auditiva neonatal, também conhecido como teste da orelhinha. Este exame, totalmente objetivo e indolor pode ser realizado em poucos minutos e fornece informações sobre a Cóclea, que é o órgão responsável pela audição. Esse aparelho produz estímulos sonoros bastante leves e mede o retorno dos estímulos. Desse modo, é possível avaliar as estruturas do ouvido interno. O exame é indolor e deve ser feito enquanto o bebê está dormindo. Diante deste solicita-se aquisição de cinco aparelhos para atender a demanda e assim evitar que algum exame não ocorra por ausência de equipamento, sabendo que eles podem sofrer avarias em sua eletrônica e é necessário enviar os equipamentos para laboratório externo fazer as manutenções do tipo calibrações e outros ajustes conforme informações técnicas da indústria. Em tempo, as olivas solicitadas junto a aquisição do equipamento são para realizar teste de performance e efetividade do aparelho. O aparelho existente no hospital foi adquirido em 2009 e gerou patrimônio 07004875 e foi descontinuado pela indústria. Outro equipamento adquirido em 2016 necessita de substituição de acessórios como o cabo USB de custo elevado e sem garantia de resultados fidedignos. A demanda é crescente de recém-nascidos que necessitam dos exames como apresentado no relatório de nascidos entre os meses de MARÇO nasceram 414 bebês, ABRIL 320 bebês, MAIO 315 e em JUNHO 347. Para atender esta alta demanda necessitamos mais equipamentos e com possibilidades de termos em retaguarda sempre que necessitarmos de calibração e conserto sem que os pacientes sofram as consequências e retardando os exames.		

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1 Prazo de entrega/realização do serviço:** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal do Hospital no Setor de Engenharia Clínica do HUOP. Telefone: (45) 3321-5396 e \_mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br

**3.2 Horário de entrega do produto/realização do serviço:** de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

**3.3 Condições de entrega do produto/serviço:** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

**3.4 Prazo de validade do produto:** O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

**3.5 Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos:** não se aplica.

**3.6 Garantia do produto/serviço:** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta. Garantia de 12 meses para o item 29. Para os demais itens, garantia conforme descritivo do item.

**3.7 Manutenção e assistência técnica:** não se aplica.

**3.8 Capacitação:** não se aplica.

**3.8.1 Forma de contratação:** Sistema de Registro de Preço;

**3.8.2 Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico;

**3.8.3 Critério de julgamento:** Menor preço;

**3.8.4 Abrangência:** Nacional;

**3.8.5 Modo de disputa:** Aberto;

**3.8.6 Parcelamento ou não da solução:** Não se aplica.;

**3.8.7 Instrumento de contratação:** Instrumento Hábil – Ordem de Compra;

**3.8.8 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances:** 1% (um por cento).

**3.8.9 Conclusão:** A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de materiais da engenharia clínica (cabos, sensores, conjunto de dobradiças, membranas, tabua para massagem cardíaca, kit vedante, controladores de temperaturas) para fins de atendimento à necessidade institucional, proporcionando a viabilidade de oferecer acessórios, peças e equipamentos para a comunidade atendida. No mais, a empresa vencedora se comprometerá mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, a realizar as entregas quando solicitadas e não prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Comumente no Serviço Público para aquisição de materiais para engenharia clínica é utilizado o Sistema de Registro de Preço para aquisição de acessórios e peças foi escolhido a modalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição. Faz-se necessário realizar um Pregão Eletrônico por registro de preço a fim de assegurar o suprimento parcelado dos objetos durante 12 meses. As solicitações são realizadas mensalmente conforme demanda dos pacientes internados.

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotos.

4.2 O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.

4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

##### Parâmetros adotados:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	( )
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	( )
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e homepages	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	( )
Preços obtidos no BPS – base SIASG	(x)
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	( )

##### Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ( )

Menor Preço ( )

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas, nos moldes do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2** Logística reversa: a destinação correta está descrita no PGRSS institucional do HUOP.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Os itens descritos neste edital são fornecidos por empresas que não se enquadram como microempresa, fazendo com que não haja empresas suficientes que possam fazer parte deste processo licitatório.

Diante do exposto, visando o não desabastecimento desta Instituição, todos os lotes presentes nesse edital serão destinados para ampla concorrência.

Considerando ainda a inviabilidade da contratação de dois tipos diferentes de manutenção e treinamento indico que o item 29 não seja divisível.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal do Hospital no Setor de Engenharia Clínica do HUOP.

**9.2** O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer

a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**9.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**9.9** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;

**9.10** O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

**9.11** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

**9.12** A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**9.13** Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.7.1** a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

**10.1.10** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.4** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.1.11** capacitação: não se aplica;

**10.1.12** Comodato: não se aplica;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3** A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

**10.3.1** a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Luiz Carlos Schimitez, coordenador do Serviço de Engenharia Clínica, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

**10.3.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Machado, técnico administrativo, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

**10.3.3** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

**10.3.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

**12.3.1** Para qualificação do proponente: Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. AFE e Registro no Ministério da Saúde dos produtos licitados.

**12.3.2** Para qualificação dos itens: Catálogo do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os materiais e demais descritivos.

**12.3.3** Atestado de capacidade técnica: não se aplica.

**12.3.4** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**12.3.5** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**12.3.6** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**12.3.7** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

**12.3.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**12.3.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**12.3.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

Não se aplica

### 17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão Unidade	Unioeste 4534	Funsaúde 4760
Fonte de Recursos	262, 101	100
Programa de Trabalho	6078	6163/6170
Elemento de Despesa	3390.30.25	
Valor Total	R\$ 313.350,42	

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 17 de Novembro de 2023

**Luiz Carlos Schimitez**  
Coordenador- Engenharia Clínica.

**MAPA DE RISCO**

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Interrupção de atendimentos intra-hospitalar	Atraso no andamento da licitação	de e  Não realização serviços de copa cozinha pelo SND	2	Alto 4	Médio	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	Serviço de Engenharia Clínica	Motivar a prorrogação contratual em caráter excepcional	Direção Administrativa

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

2. Interrupção de atendimentos intra-hospitalar	Fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido	Se o setor não tiver o produto em estoque acarretará na impossibilidade do atraso no fornecimento do equipamento podendo ocorrer falta na assistência	2	Médio 3	Médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando-se a falta de produtos em estoque	Serviço de Engenharia Clínica	Substituir o equipamento por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Engenharia Clínica
3. Interrupção de atendimentos intra-hospitalar	Alguns acessórios são importados e pode ocorrer a falta no mercado externo	Se o setor não tiver o produto em estoque acarretará na impossibilidade do atraso no fornecimento do equipamento podendo ocorrer falta na assistência	2	Médio 3	Médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando-se a falta de produtos em estoque	Serviço de Engenharia Clínica	Substituir o equipamento por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Engenharia Clínica

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>

## Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. AFE e Registro no Ministério da Saúde dos produtos licitados.

**6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:**

6.1. Catálogo do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os materiais e demais descritivos.

**7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**7.4.** Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0963/2023 Ano: 2023**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Agência:

Banco:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **peças, acessórios e equipamentos para atender a demanda do serviço de engenharia clínica do Hospital Universitário do oeste do Paraná**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, <b>informar marca/modelo/referência, registro do produto</b> (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 8 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Orientações para preenchimento da proposta:**

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve



ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 8 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 8 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º</b>	<b>PROTOCOLO N.º</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	<b>VALIDADE DA ATA:</b>

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.º xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.º xxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.12. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

**9.1.15.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.16.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.17.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.18.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.1.19.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.20.** capacitação: não se aplica;

**9.1.21.** Comodato: não se aplica;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.1.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.1.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.1.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**10.1.7.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.1.8.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.1.9.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.10.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes/>);

**10.1.11.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.1.12.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.1.13.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.1.14.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.1.15.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.1.16.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.1.17.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico n.º 0963/2023 é realizado pela Pregoeira Aline Pereira do Amaral Camargo, designada na Portaria n.º 3065/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

\_\_\_\_\_  
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

## **FORNECEDORES**



LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

**Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE      PROTOCOLO**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086 de 2022. Versão 2023\_01  
Maiores informações do processo encontram-se disponível em <https://huopforum.unioeste.br/>



**Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

		<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b> Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.				
<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>								
<b>Fornecedor</b>								
Endereço		Cidade	CEP	UF				
Fone / Fax		CNPJ/CPF	I.E.					
Contato								
E-mail								
Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
1								
							<b>Total</b>	
							<b>Total Geral</b>	
<b>Prazo Entrega</b>		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor				
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega						
<b>Observação:</b> Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:								
huop. @unioeste.br;								
A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua								
OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.								
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>								
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:			CNPJ:		Endereço: RUA			
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.								
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.								
» A% obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.								
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>								
<b>Informação contábil</b>								
Conta contábil		Rubrica			Valor			
Printed on:		Page 1		OC:		CSUP00114		



ePROCOLO



Documento: **Edital\_PE\_96323\_pecas\_acessorios\_e Equipamentos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 08/01/2024 14:30 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **20.715.712-0** por: **Veronica Zanchettin** em: 08/01/2024 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**46902bf3a7304a90044e1f1e660815b0**.